

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 1557 de 13 de Janeiro de 2021  
Autor da publicação: Larissa Cristina Gonçalves Martins

## Publicações Câmara de Mariana

### Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 037/2021

#### REGULAMENTA AS ATIVIDADES NO PRÉDIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Vereador Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e regimentais, em pleno exercício do seu cargo, na forma da Lei, e,

**Considerando** as DECISÕES já emanadas por órgãos superiores;

**Considerando** o Decreto municipal N. 10.030, de 16 de Março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no município de Mariana, em decorrência do coronavírus;

**Considerando** as medidas preventivas necessárias para prevenir a disseminação do COVID-19 (novo Coronavírus);

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam reduzidas as atividades nas repartições da Câmara Municipal de Mariana até 31/01/2021, funcionando todos os setores de em regime de escala, devendo ser mantido ao menos 01 (um) servidor

em cada setor, salvo os que forem grupo de risco, mediante apresentação de laudo médico.

**Art. 2º** - Ficam suspensas as Reuniões Ordinárias, Extraordinárias, das Comissões Permanentes, Audiências Públicas e reuniões internas de maneira presencial, sendo mantidas por videoconferência até que haja liberação por parte do Comitê Gestor do COVID-19 e mudança na onda em que o município de Mariana se encontra no Plano Minas Consciente.

**Art. 3º** - Está decisão estende-se aos servidores dos gabinetes parlamentares, cabendo ao Edil deliberar acerca da dinâmica de funcionamento.

**Art.4º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 027/2020.

**Publique-se.**

Mariana, 12 de janeiro de 2021.

**Vereador Ronaldo Alves Bento**

**Presidente da Câmara Municipal de Mariana**

## **Legislação: Portarias**

**Legislação: Portarias**

**PORTARIA Nº 038/2021**

**REGULAMENTA O PROTOCOLO ELETRÔNICO DAS MATÉRIAS ENVIADAS AO LEGISLATIVO MUNICIPAL ENQUANTO DURAR OS EFEITOS DAS MEDIDAS RESTRITIVAS DA PANDEMIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Vereador Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas

atribuições legais e regimentais, em pleno exercício do seu cargo, na forma da Lei, e,

**Considerando** a excepcionalidade do momento vivido por todo país, especialmente em Mariana, onde foi declarada situação de emergência em saúde pública em decorrência do coronavírus por meio do Decreto Municipal nº 10.030/2020 e as medidas preventivas necessárias já adotadas por esse Poder Legislativo para prevenir a disseminação do COVID-19;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica regulamentado o serviço de protocolo eletrônico virtual via e-mail [secretaria.camarademariana@gmail.com](mailto:secretaria.camarademariana@gmail.com), disponibilizado no horário de 08h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, sendo encaminhado para a pauta da Reunião Ordinária para discussão e votação as matérias decididas pela Mesa Diretora de acordo com sua importância;

I - As proposições enviadas fora do dia e horário estabelecido no caput do artigo não serão considerados recebidos;

II - As servidoras do protocolo ficam autorizadas a dar recibo em documento de fotocópia, conforme determina o caput deste artigo;

III - Os documentos para serem inseridos na pauta das Reuniões Ordinárias de segunda-feira devem ser protocolados até às 17h da quinta-feira anterior.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 028/2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 12 de janeiro de 2020.

**Vereador Ronaldo Alves Bento**

**Presidente da Câmara Municipal de Mariana**

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 39/2021**

#### **NOMEIA SERVIDOR NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

O Vereador Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei, RESOLVE:

**Art. 1º - Fica nomeado o Senhor Flávio Geraldo Arlindo Ribeiro para o cargo em comissão de Ouvidor Legislativo da Câmara Municipal de Mariana, a partir do dia 08/01/2021.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.**

**Publique-se.**

Mariana, 12 de janeiro de 2021.

**Ronaldo Alves Bento**

**Presidente da Câmara Municipal de Mariana**

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 40/2021**

#### **NOMEIA SERVIDOR NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

O Vereador Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei, RESOLVE:

**Art. 1º - Fica nomeado o Senhor Starlino Saraiva Pinheiro Moreira para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador João Bosco Cerceau Ibrahim, a partir do dia 11/01/2021.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.**

**Publique-se.**

Mariana, 12 de janeiro de 2021.

**Ronaldo Alves Bento**

**Presidente da Câmara Municipal de Mariana**

## Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

**3º PRORROGAÇÃO AO CONT. Nº 036/2017 - CONTRATADO (A): PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE LTDA. OBJETO:** Prestação de serviço de fornecimento de pães de sal, com entrega parcelada, diariamente, de segunda a sexta feira, nos períodos de manhã e à tarde para os servidores da Câmara Municipal de Mariana de acordo com o Termo de Referência do Pregão Presencial 019/2017/CMM. **VALOR:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.0101.01.031.0022.4001.339030.00 ficha 03. DATA:** 12 (doze) meses, a partir de 07/12/2020. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

**Termo de Posse dos Vereadores Eleitos Para o Quadriênio 2021/2024 da Câmara Municipal de Mariana Minas Gerais e Eleição da Mesa Diretoria Para o Biênio 2021/2022.**

Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2021, as 16 horas, Plenário da Câmara Municipal de Mariana, que se instalou para este fim na conformidade com a Resolução 04/2020, no Cine Teatro Mariana, logo após as providencias de praxe, tomando todos os cuidados conforme orientação do Comitê Gestor da crise de Saúde em decorrência da pandemia do COVID-19, cumprindo dispositivo regimental, instalou-se a Câmara Municipal em sessão solene presidida pelo vereador mais votado nas eleições 2020, senhor Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves, dando início aos trabalhos e em ato continuo chamou o vereador Maurício Antônio Borges Andrade e Silva para auxiliar nos trabalhos e atuar como secretário há-doc, chamando os demais vereadores e após a apresentação da documentação como narra o artigo 6º do Regimento Interno deste Poder Legislativo, e na conformidade com o artigo 7º do mesmo diploma legal, declarou instalada a Câmara de Vereadores para a Legislatura 2021 a 2024, determinando que todos os edis prestassem o juramento solene. Dando sequência aos procedimentos na conformidade com o artigo 10 do Regimento Interno, o Presidente em exercício declarou que recebeu os requerimentos com a inscrição de protocolo das chapas para eleição e composição da mesa diretora para o biênio 2021/2022, sendo elas: Chapa 01 composta pelos Vereadores Juliano Vasconcelos Gonçalves - presidente, Ronaldo Alves Bento - vice presidente, Pedro Ulisses Coimbra Vieira - 1º secretário e João Bosco Cerceau Ibrahim - 2º secretário e Chapa 02 composta pelos Vereadores Marcelo Monteiro Macedo - presidente, José Antunes Vieira - vice presidente, Ricardo de Miranda Thomaz - 1º secretário e Manoel Douglas Soares de Oliveira - 2º secretário. Em seguida por chamada nominal, cada vereador manifestou seu voto, com supedâneo no inciso III do artigo 10 do Regimento Interno, procedeu-se a votação, com a declaração de voto aberto na conformidade com a resolução 05/2020, sendo o resultado conferido pelo secretário há-doc e anunciado pelo Presidente da mesa, com a proclamação da chapa vencedora, tudo na conformidade do inciso IV, do artigo 10 do Regimento Interno, sessando, assim, sua participação e lançando os nomes no referido termo que segue assinado.

Assinaturas conforme pagina 03 do Livro Ata de Posse.

Em Continuação, procedeu-se a transmissão do cargo de presidente da mesa diretora ao vice presidente para que este, na conformidade com o artigo 11 do Regimento Interno empossou o Presidente da Câmara para o biênio 2021/2022. Cumprindo o que determina a legislação e o Regimento Interno, após verificado os termos do artigo 89 da lei Orgânica Municipal, seguindo as orientações da Procuradoria do Legislativo Municipal, o Presidente da Câmara passou a cadeira de Presidente ao seu vice, Vereador Ronaldo Alves

Bento, e este, por sua vez, chamou o Presidente a assumir a Chefia do Executivo Municipal Interinamente sendo o comando do artigo 89 da Lei Orgânica Municipal, haja vista decisão exarada pelo TRE-MG, procedendo, assim, o senhor Juliano Vasconcelos Gonçalves o juramento como chefe do Poder Executivo Interino, em seguida fazendo seu pronunciamento e assinando livro próprio, ato contínuo, voltando a palavra ao Presidente da Câmara de Vereadores, Ronaldo Alves Bento, para suas considerações finais e encerramento da sessão Legislativa, da qual se lavrou a presente ata, que após lida e aprovada segue assinada por todos os vereadores.

Mariana, 01 de janeiro 2021.

Assinaturas conforme pagina 04 do Livro Ata de Posse.

## **Publicações Diversas: Notificações**

### **Publicações Diversas: Notificações**

#### **RELAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES PARA O BIENIO 2021/2022**

#### **ELEIÇÃO ENTRE OS MEMBROS TITULARES REALIZADA NO DIA 11/01/2021**

#### **1 - COMISSÃO DE FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA.**

PRESIDENTE - JOÃO BOSCO CERCEAU IBRAHIM

VICE -PRESIDENTE - ADIMAR JOSÉ COTA

SECRETARI / VOGAL SONIA MARIA LOTH MARTON AZZI

#### **MEMBRO SUPLENTES:**

- JOSÉ SALES DE SOUZA

- EDSON AGOSTINHO DE CASTRO CARNEIRO

- EDIRALDO ARLINDO DE FREITAS RAMOS

#### **2 - COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS, AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.**

PRESIDENTE - JOSÉ SALES DE SOUZA

VICE PRESIDENTE - EDIRALDO ARLINDO DE FREITAS RAMOS - SECRETÁRIO / VOGAL - RICARDO DE MIRANDA THOMAZ

**MEMBROS SUPLENTE:**

- EDSON AGOSTINHO DE CASTRO CARNEIRO
- MAURICIO ANTONIO BORGES ANDRADE E SILVA
- JOÃO BOSCO CERCEAU IBRAHIM

**3 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, ESPORTE LAZER E TURISMO.**

PRESIDENTE - MAURICIO ANTONIO BORGES ANDRADE E SILVA

VICE - PRESIDENTE - RICARDO DE MIRANDA TOMAZ

SECRETARIO VOGAL - EDSON AGOSTINHO DE C. CARNEIRO

**MEMBROS SUPLENTE:**

- MARCELO MONTEIRO MACEDO
- PEDRO ULISSES COIMBRE VIEIRA
- JOSÉ SALES DE SOUZA

**4 - COMISSÃO DE REDAÇÃO E DE POLICIA**

PRESIDENTE - RONALDO ALVES BENTO

VICE - PRESIDENTE - PEDRO ULISSES COIMBRE VIEIRA

SECRETÁRIO / VOGAL- JOÃO BOSCO CERCEAU IBRAHIM

**5 - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA**



PRESIDENTE - RONALDO ALVES BENTO

VICE PRESIDENTE - PEDRO ULISSES COIMBRE VIEIRA

SECRETÁRIO / VOGAL- JOÃO BOSCO CERCEAU IBRAHIM

**6 - COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS.**

PRESIDENTE - RONALDO ALVES BENTO

VICE - PRESIDENTE- JOSÉ ANTUNES VIEIRA

SECRETARIO / VOGAL - ADIMAR JOSÉ COTA

**MEMBROAS SUPLENTE:**

- PEDRO ULISSES COIMBRA VIEIRA

- MANOEL DOUGLAS SOARES OLIVEIRA

- MARCELO MONTEIRO MACEDO

**7- COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR.**

PRESIDENTE - MANOEL DOUGLAS SOARES OLIVEIRA

VECE-PRESIDENTE - MARCELO MONTEIRO MACEDO

SECRETÁRIO / VOGAL - PEDRO ULISSES COIMBRA VIEIRA

**MEMBROS SUPLENTE:**

- RICARDO DE MIRANDA THOMAZ

- EDSON AGOSTINHO DE CASTRO CARNEIRO

- SONIA MARIA LOTH MARTON AZZI

## **8 - COMISSÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS.**

PRESIDENTE - PEDRO ULISSES COIMBRA VIEIRA

VICE- PRESIDENTE - RICARDO DE MIRANDA THOMAZ

SECRETÁRIO / VOGAL - SONIA MARIA LOTH MARTON AZZI

### **MEMBROS SUPLENTE:**

- MARCELO MONTEIRO MACEDO

- EDSON AGOSTINHO DE CASTRO CARNEIRO

- JOSÉ ANTUNES VIEIRA

## **9 - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO INTERNA**

PRESIDENTE - MARCELO MONTEIRO MACEDO

VICE-PRESIDENTE - JOSÉ ANTUNES VIEIRA

SECRETÁRIO / VOGAL- EDSON AGOSTINHO DE C. CARNEIRO

## **10 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS**

PRESIDENTE - RICARDO DE MIRANDA THOMAZ

VICE-PRESIDENTE - MANOEL DOUGLAS SOARES OLIVEIRA

SECRETÁRIO / VOGAL - MAURICIO ANTONIO BORGES A. E SILVA

**Ronaldo Alves Bento**

**Presidente da Câmara Municipal de Mariana**

---

## **Publicações SAAE Mariana**

### **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

#### **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG** - Através da Comissão Permanente de Licitações torna público para conhecimento dos interessados a errata ao Edital de licitação Concorrência Pública 006/2020 - Procedimento (PRC): 036/2020. Objeto: eventual contratação de empresa de engenharia, no sistema de registro de preços, para eventual execução de serviços de substituição e extensão de redes de água e esgoto, incluindo as interligações de ramais prediais, demolição e recomposição de pavimentos e implantação de poços de visita em Mariana/MG. Desta feita no texto do Edital páginas 5 e 6 de 33, no item relativo à qualificação técnica, onde se lê: "A EMPRESA, para efeito de qualificação técnica na fase de licitação, deverá apresentar os seguintes documentos: a) Atestados de Capacidade Técnica do Profissional que se responsabilizará efetivamente pela execução dos serviços, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da administração direta ou indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, devidamente registrado no CREA, com emissão de CAT, comprovando ter o profissional sido responsável técnico pela execução de serviços de mesma natureza dos aqui licitados, com ênfase nos itens de maior relevância indicados no item 3 - Escopo, em quantidade igual ou superior a 25% em relação às quantidades a serem contratadas, sendo: I) Execução de redes de abastecimento, em PVC-JE-DN 100 mm  $\geq$  375 m (item 3 da planilha de quantidades); II) Execução de redes de abastecimento, em PEAD-DE 110 mm  $\geq$  375 m (item 6 da planilha de quantidades); III) Execução de redes coletoras de esgoto, em PVC-JE-DN 200 mm  $\geq$  375 m (item 14 da planilha de quantidade); IV) Execução de redes coletoras de esgoto, em FoFo-PB JE DN 200 mm  $\geq$  125 m (item 17 da planilha de quantidades); V) Execução de pavimentos em paralelepípedo  $\geq$  454,75 m<sup>2</sup> (item 24 da planilha de quantidades); VI) Execução de poços de visita para redes coletoras de esgoto DN 1000 mm  $\geq$  25 un (item 29 da planilha de quantidades); VII) Execução de escoramento de vala tipo descontínuo  $\geq$  3.093,75 m<sup>2</sup> (item 41 da planilha de quantidades)." b) Atestado de Capacidade Técnica Operacional da empresa, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da administração direta ou indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da licitante, comprovando ter a empresa, por meio do seu Responsável Técnico, executado serviços da mesma natureza, com ênfase nos itens de maior relevância indicados no item 3 - Escopo, sem requisito de quantidades mínimas. Considera-se relevante a comprovação da capacidade técnica operacional da empresa, uma vez que esta, para a realização do serviço ora licitado nos prazos que serão definidos, necessitará trabalhar de forma organizada, alocando estrutura de pessoal devidamente treinado, assim como deverá alocar conjunto de equipamentos, que garantirão a produtividade mínima exigida. c) Certidão de Registro e Quitação, em nome da empresa e em nome do Responsável Técnico, emitida pelo CREA.", leia-se: "A empresa, para efeito de qualificação técnica na fase de licitação, deverá apresentar os seguintes documentos: a) Atestados de Capacidade Técnica do Profissional que se responsabilizará efetivamente pela execução dos serviços, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da

administração direta ou indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, devidamente registrado no CREA ou CAU, com emissão de CAT, comprovando ter o profissional sido responsável técnico pela execução de serviços de mesma natureza dos aqui licitados, com ênfase nos itens de maior relevância indicados no item 3 - Escopo, anexo VIII.

b) Atestado de Capacidade Técnica Operacional da empresa, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da administração direta ou indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da licitante, comprovando ter a empresa, por meio do seu Responsável Técnico, executado serviços da mesma natureza, com ênfase nos itens de maior relevância indicados no item 3 - Escopo, anexo VIII, em quantidade mínima de 25% em relação às quantidades a serem contratadas. Considera-se relevante a comprovação da capacidade técnica operacional da empresa, uma vez que esta, para a realização do serviço ora licitado nos prazos que serão definidos, necessitará trabalhar de forma organizada, alocando estrutura de pessoal devidamente treinado, assim como deverá alocar conjunto de equipamentos, que garantirão a produtividade mínima exigida. c) Certidão de Registro e Quitação, em nome da EMPRESA e em nome do Responsável Técnico, emitida pelo CREA ou CAU. Eventual contradição entre disposições do **anexo VIII** desse Edital e as comprovações exigidas neste tópico predominar-se-á aquelas aqui estipuladas.". Permanecendo inalteradas as demais informações. Mariana/MG, 12 de janeiro de 2021.